



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 662

De 19 De Dezembro De 1983.

Concede Abono de Natal aos Servidores efetivos, ocupantes de cargos / em comissão e funcionários da Câmara.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao pessoal efetivo do quadro permanente da Prefeitura, inclusive os ocupantes de cargos comissionados e funcionários da Câmara, referente no exercício / corrente.

Paragrafo 1º - No caso do exercício em cargos comissionados, será obrigatória a opção de beneficiário quando o / mesmo pertencer a outro quadro funcional;

Art. 2º - A medida a que se refere o art 1º e seu paragrafo, será concedida na base de CR\$ 60.000,00 (sessenta Mil / cruzeiros).

Art. 3º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente Lei, ficará condicionada a existência de recursos / disponíveis da Prefeitura, caso em que o Prefeito, por Decreto, poderá abrir Crédito Especial necessários e indispensáveis, obedecido o que dispõe a Lei Federal / nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 19 de dezembro de 1983.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal